

Termo de Compromisso

Instituição Participante: MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“Instituição”)

Código: Administração de Recursos de Terceiros, vigente até 1º de outubro de 2023 (“Código de ART”)

Data da assinatura: 08/08/2024

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO¹: Instituição administradora de fundos de investimento. Indícios de descumprimento ao Código de ART. Os indícios de descumprimento identificados referem-se à metodologia e processos relativos à provisão de perdas por redução do valor recuperável dos direitos creditórios integrantes das carteiras de FIDCs sob administração.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de ART por parte da Instituição; e
- 2) A Instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação de forma espontânea e voluntária de proposta de termo de compromisso no âmbito de forma antecipada.

A celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

Compromissos assumidos: (i) revisar e consolidar, conjuntamente com empresa de consultoria externa com reconhecida experiência em PDD, em consonância com o “Código ANBIMA de Autorregulação de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” (“Código de AGRT”) e suas regras e procedimentos, todas as metodologias utilizadas para PDD (devendo estas constarem

¹ A celebração do Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.



no novo manual de PDD da Instituição Participante), inclusive as que eventualmente constarem exclusivamente nos regulamentos dos fundos de investimento sob administração da Instituição Participante; (ii) constituir comitê interno para deliberar sobre os temas relacionados a PDD, que deverá conter, em sua composição mínima, representantes das áreas de precificação e compliance, cuja pauta deverá dispor: (a) para fundos cujas carteiras não demandem metodologias específicas de PDD, matéria destinada a garantir que a PDD está sendo realizada em observância ao novo manual de PDD em relação a todos os fundos sob administração, considerando as características dos direitos creditórios e estrutura da classe dos FIDCs, (b) para fundos cujas carteiras demandem metodologias específicas de PDD, matéria destinada à aprovação e acompanhamento da metodologia de PDD específica para cada um desses fundos pelo comitê, e (c) matérias em que se verifique eventos de alteração de risco em fundos específicos; (iii) aprimorar o processo de capacitação dos funcionários, promovendo o treinamento dos funcionários das áreas de (a) risco, (b) administração fiduciária e (c) compliance e controles internos sobre: (A) as normas e os procedimentos relativos à apuração da provisão de perdas por redução no valor recuperável dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs sob administração da Instituição, estabelecidos pela ANBIMA e CVM, e (B) o manual de PDD da Instituição, após revisão e consolidação; (iv) encaminhar à ANBIMA, política ou manual interno contemplando a obrigatoriedade de: (a) promoção de treinamentos aos novos colaboradores, nos termos do item (iii) acima, quando do início de suas atividades, e (b) atualização dos colaboradores das referidas áreas, com periodicidade não superior a 1 (um) ano, inclusive na hipótese de alterações de regras da regulação e/ou autorregulação, assim que forem publicadas; (v) contratar empresa de auditoria externa com reconhecida experiência e reputação no mercado de capitais e em específico na indústria de fundos de investimento, que deverá elaborar parecer a ser enviado à ANBIMA, que comprove a adequada implementação de todas as obrigações assumidas no Termo de Compromisso, em alinhamento com as melhores práticas preconizadas no Código de AGRT e nas regras e procedimentos correspondentes; e (vi) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados sob coordenação da ANBIMA.

